

DECRETO MUNICIPAL Nº 4867

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

WALKER AMERICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de se tomar medidas que possam zelar pela economia dos cofres públicos, bem como pela conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO, que o público em geral, continuará sendo atendido pela Prefeitura, e por seus servidores, com presteza, zelo e dedicação.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 02/01/2017, o expediente nas seções públicas municipais que compreendem tão somente a sede da Prefeitura Municipal, será desenvolvido de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, ininterruptamente.

Paragrafo único – O horário de atendimento ao público será das 12:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Com exceção do disposto no artigo anterior, a partir de 02/01/2017, o expediente em todos departamentos administrativos do município será desenvolvido no período de 08:00 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º – Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas secretarias, caso necessário, critérios de revezamento e rodízio de servidores, para que cada um, possa cumprir sua jornada normal de trabalho, em consonância com o horário de atendimento ao público.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2016.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal